



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Lei Nº 124 - De 21 De Dezembro De 1.999

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.000 e dá outras providências".

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.000 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.113.000,00 (três milhões, cento e treze mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.587.000,00
Recita Tributária	R\$ 44.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.524.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 526.000,00
Alienações de Bens	R\$ 1.000,00
Transferências de Capital	R\$ 522.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.113.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 206.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 738.000,00
Agricultura	R\$ 15.000,00
Educação e Cultura	R\$ 820.000,00
Energia e Recursos Minerais	R\$ 15.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 88.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 726.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 216.000,00
Transportes	R\$ 289.000,00

TOTAL R\$ 3.113.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 206.000,00
- Poder Legislativo	R\$ 206.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 2.907.000,00
10 - Gabinete do Prefeito	R\$ 126.000,00
15 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças	R\$ 353.000,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 403.000,00
25 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 744.000,00
30 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....	R\$ 291.000,00
35 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 435.000,00
40 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.....	R\$ 38.000,00
45 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 152.000,00
50 - Secretaria Municipal de Transporte.....	R\$ 289.000,00
55 - Fundo Ensino Fund. Magistério São Pedro da Cipa - FUEFUM.....	R\$ 66.000,00
60 - Fundo Municipal do Salário Educação.....	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 3.113.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 2.607.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 506.000,00

TOTAL R\$ 3.113.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminadas:

01 - Saúde	R\$ 646.000,00
02 - Previdência	R\$ 11.000,00
03 - Assistência	R\$ 143.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

af



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 5° - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I a III do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.000, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 21 de Dezembro de 1.999.

S
A
N
C
I
O
N
O

Osvaldo Fulador

- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: